

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.694 DE 05 DE MARÇO DE 2024

EXPEDE LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 05/05/2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070002/019894/2023, referente ao requerimento de Licença de Operação – LO da empresa GÁVEA LOGÍSTICA LTDA para operações portuárias de embarque, desembarque e movimentação de cargas em geral (exceto combustíveis e produtos inflamáveis), na área pública do Porto do Rio de Janeiro, localizada na Avenida Rodrigues Alves s/n, Saúde, Município do Rio de Janeiro,

- o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/SERVLIDPT/942/2024, da SERVLID/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Licença de Operação – LO para a empresa GÁVEA LOGÍSTICA LTDA para operações portuárias de embarque, desembarque e movimentação de cargas em geral (exceto combustíveis e produtos inflamáveis), na área pública do Porto do Rio de Janeiro, localizada na Avenida Rodrigues Alves s/n, Saúde, Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único –. O prazo de validade da Licença de Operação – LO deve ser de 6 (seis) anos.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2024

PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 18/03/2024 – págs. 28 e 29.